



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, E DE OUTRO LADO, **MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara / Pará, representado pelo Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara / PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.949.667/0001-11, estabelecida na Av. Santa Tereza, n.º 455, Vila Paulista, Cep.: 68.552-230, em Redenção / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M – 5.310.105 – SSP/MG e inscrito no CPF (MF) n.º 847.370.006-63, residente e domiciliado na Rua Jataí, n.º 59, Quadra 87, Lote 03, Apartamento 01, Setor Vila Paulista, Cep.: 68.552-710, em Redenção / PA, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com quilômetros rodados ou por períodos, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo espécie/tipo Esp/Camionete/AB Cab. Dupla, marca/modelo MMC TRITON SPORT GLS AT, ano/modelo 2018/2019, à diesel, Placa QES4477, de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, do qual é parte integrante a Tabela de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constante do *Processo Administrativo de Licitação n.º 13/2019/CMX, Processo Licitatório n.º 13/2019/CMX, referente à Dispensa de Licitação n.º 05/2019/CMX*, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

O presente contrato decorre do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 05/2019/CMX**, fundamentado no **art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93**, por tratar-se de aquisição de componentes ou peças de origem nacional, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto:

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA, para a execução dos serviços de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com quilômetros rodados ou por períodos, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo espécie/tipo Esp/Camionete/AB Cab. Dupla, marca/modelo MMC TRITON SPORT GLS AT, ano/modelo 2018/2019, à diesel, Placa QES4477, de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades da CONTRATADA:

Compromete-se a executar e a fornecer, através de seu corpo técnico, as atividades e produtos do objeto descrito na cláusula terceira para perfeita execução do objeto contratual, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e forma de pagamento.

6.1. O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará à CONTRATADA o valor **global estimado de R\$ 46.114,64 (quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, dos quais já foram pagos o valor de R\$ 16.768,98 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), **restando o valor estimado de R\$ 29.345,66 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, a ser pago conforme a realização das revisões / manutenções e segundo o valor gasto, durante os meses de junho a dezembro de 2019, que será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de nota fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.2. O valor apresentado inclui todas as despesas com a execução do objeto do contrato, todos os encargos previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da vigência.

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2019:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:
- * 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- * 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Da rescisão.

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Do foro.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 28 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

Marcovel Veículos Comércio Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ **2ª. Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____